

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA



LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

PARECER FINAL

A partir do diagnóstico e das análises realizadas do desempenho operacional, administrativo, econômico e financeiro da empresa SILVA & SILVA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, os resultados obtidos permitiram avaliar os principais problemas e dificuldades enfrentadas pela Recuperanda. Dentre estes, podem ser destacados:

- endividamento elevado;
- rolagem de dívidas vencidas por novas dívidas, com juros mais elevados, novos encargos, excessos de garantias e exigências indevidas de reciprocidades;
- desencaixes perenes, que ocasionaram sua insustentabilidade financeira;
- encargos financeiros elevados, que comprometeram o resultado operacional líquido;
- falta de capital de giro para financiar todo o ciclo operacional;
- limitações da capacidade de compras, expondo à vulnerabilidade no fornecimento regular de mercadorias para revenda;
- falta de sistema de informações gerenciais como instrumento de gestão;
- deficiência no sistema de apropriação de custos;
- carência de critérios técnicos para a precificação das mercadorias revendidas e dos serviços prestados;
- inexistência de um sistema de apuração mensal do resultado econômico-financeiro;



- centralização administrativas;
- tomadas de decisões de forma intuitiva, em detrimentos a critérios técnicos;

Os estudos indicaram que a empresa somente conseguirá superar esta situação de **insustentabilidade financeira** se conseguir reduzir drasticamente seus encargos com pagamento das parcelas decorrentes de financiamentos, leasing, consórcios e renegociações de dívidas. Para tanto, terá que romper com a ciranda financeira a que está submetida, o que somente será possível a partir de um parcelamento de longo prazo, com razoável período de carência.

Por outro lado, constatou-se que a empresa conseguirá operar em condições de **viabilidade econômica**, desde que obtenha escala de operação em patamar que seja suficiente para diluir os seus custos fixos e despesas operacionais e, portanto, obtenha economias de escalas.

Constatou-se, que a empresa não apresenta problemas de ordem operacional. Sua estrutura em termos de instalações, pá carregadeiras, e dimensionamento de frota, é adequada para o *mix* e quantidade de mercadoria que comercializa e de serviços que presta.

Portanto, apresenta condições técnicas e infra estruturais para operar em patamar com patível para gerar a capacidade de capacidade de pagamento, necessária para amortizar seu endividamento.

Os problemas de ordem administrativa detectados são de fácil solução. Boa parte poderá ser solucionada com a introdução de um sistema de informações gerenciais e de apropriação de custos, que se configurem como instrumentos de tomada de decisão. A gestão administrativa tende a melhorar se ocorrerem descentralizações, favorecendo e dando maior eficiência ao processo de tomada de decisão.

O desempenho econômico poderá ser fortalecido com a melhora do poder de compra da empresa, o que resultará em aumentos de sua margem



operacional bruta. Tal performance poderá ser obtida em decorrência do equacionamento dos problemas financeiros, atualmente enfrentados pela Recuperanda. Sem a necessidade de rolar diariamente seu endividamento, ela terá condições de comprar melhor as mercadorias para revenda.

Com a nova gestão financeira, que será viabilizada a partir da aprovação deste plano, ocorrerá significativa redução das despesas com pagamento de juros bancários. Somando-se a tal feito, a redução das participações relativas dos custos e despesas operacionais, na receita operacional líquida, a Recuperanda conseguirá obter margem operacional líquida em patamar compatível às necessidades de amortização de todo o seu endividamento.

Com a implementação do planejamento econômico financeiro proposto e a aceitação por parte dos credores da proposta de carência apresentada, a empresa SILVA & SILVA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI adquirirá capacidade de pagamento condizente com as necessidades de amortização de seu endividamento, garantindo sua sustentabilidade financeira.

No planejamento econômico financeiro proposto a empresa alcançará, em médio prazo, crescimento anual sustentável, o que lhe permitirá gerar novos empregos, ampliando sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social da região em que está inserida.

Ainda, outro fato importante, que favorece o cenário de médio prazo, são as perspectivas para a economia brasileira, a partir do segundo semestre do ano de 2022, quando as principais reformas encaminhadas pelo Governo Federal, deverão estar aprovadas.

Ressalva-se, contudo, que nos dois primeiros anos em recuperação, a empresa ainda enfrentará forte contingência financeira, em razão da necessidade de amortizar todos os créditos trabalhistas, em prazo não superior a 12 meses, após a aprovação/homologação do Plano de Recuperação, e, ainda, suportar todos os parcelamentos dos créditos de natureza tributária.

Outra ressalva importante é a perspectiva de que os credores não concursais, principalmente aqueles cujos contratos estão amparados por



garantias fiduciárias, como cessão de direito creditórios e/ou alienação de bens, irão aderir ao Plano de Recuperação Judicial, ou, aceitarão condições de amortizações compatíveis com a capacidade de pagamento da Recuperanda.

Vencida esta primeira etapa do planejamento econômico financeiro, pode-se inferir com ampla margem de segurança, que o plano de recuperação judicial e de reestruturação econômico-financeira, ora apresentado, dota a empresa SILVA & SILVA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, de condições para atuar com níveis de eficiência operacional, que lhe assegurará viabilidade econômica e sustentabilidade financeira, capaz de gerar os resultados operacionais necessários ao saneamento de seu endividamento.

Finalmente, merece registro, a possibilidade de mais uma alternativa de viabilidade de operação e saneamento financeiro da empresa. Conforme disposto no Inciso XI, do artigo 50, Lei 11.101/2005, que prevê as possibilidades de fusão, associação, arrendamento, etc.

Maringá, 28 de maio de 2020.



NEIO LÚCIO PERES GUALDA
ECONOMISTA – CORECON-PR 2838

